



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

EDITAL PRAE/UFSM N. 004/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 MORADIA ESTUDANTIL CAMPUS CACHOEIRA DO SUL

Processo Seletivo para Participação no Programa de Moradia Estudantil da Universidade Federal de Santa Maria, **Campus de Cachoeira do Sul**, no primeiro semestre letivo de 2026

O Pró-reitor Adjunto de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria Nº 114, de 14 de janeiro de 2026, torna público o quantitativo de vagas e os procedimentos de seleção e ingresso na Casa do Estudante Universitário – CEU VI, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria, no Campus de Cachoeira do Sul, observando as seguintes normativas:

1. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 Ser estudante, com matrícula e vínculo regular em Curso presencial de graduação do Campus de Cachoeira do Sul;
- 1.2 Estar na situação de ativo ou de solicitado junto ao Programa de Benefício Socioeconômico PRAE/UFSM;
- 1.3 O grupo familiar não residir e não possuir imóvel residencial no município de Cachoeira do Sul;
- 1.4 Estar em dia com a prestação de contas sobre recursos recebidos em qualquer edital da PRAE/UFSM;
- 1.5 Não receber auxílio de outras fontes institucionais com a finalidade de custear moradia e/ou hospedagem;
- 1.6 Não ter sido excluída(o) anteriormente do Programa de Moradia Estudantil ou ter ocupado vaga irregularmente na moradia estudantil.
- 1.7 Indicar o contato de um familiar e/ou responsável para acionamento em caso de necessidade;
- 1.8 Realizar inscrição no processo seletivo, por meio do preenchimento de formulário, conforme disposto no item 4, deste Edital.

2. DISPONIBILIDADE DE VAGAS:

- 2.1 O total de vagas disponíveis para este Edital, na CEU VI do Campus de Cachoeira do Sul, segue o quantitativo de 2 vagas;

2.2 A ocupação de vagas de estudantes com menos de dezoito anos, estudantes que possuam mobilidade reduzida e estudantes que demandem a permanência de filha(o) menor de doze anos, depende da disponibilidade de vagas destinadas especificamente para estas finalidades;

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1 Caso o número de estudantes selecionados exceda o quantitativo de vagas disponíveis, a classificação será feita seguindo o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS);

3.2 Em caso de empate do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), terá preferência a(o) estudante que residir no município mais distante do Campus de Cachoeira do Sul.

4. INSCRIÇÕES:

4.1 O período de inscrições segue o cronograma descrito no item 8, conforme validade do Edital;

4.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente no endereço eletrônico <https://portal.ufsm.br/questionario/> acessível mediante login e senha no Portal Estudantil;

4.3 No ato da inscrição, a(o) estudante deve informar se possui menos de dezoito anos, se possui mobilidade reduzida, e/ou se demanda a permanência, na Casa do Estudante Universitário, de filho(a) menor de doze anos.

4.4 No ato da inscrição, a(o) estudante, obrigatoriamente, deverá anexar, em formato digital, o comprovante de residência do grupo familiar atualizado. Para efeito deste edital, entende-se por comprovante de residência faturas de aluguel, condomínio, água e energia elétrica, emitidos no máximo **três meses antes da data de inscrição** neste Edital;

4.5 Caso a(o) candidata(o) não seja a(o) titular do comprovante de residência, **deverá anexar uma declaração** de que reside no endereço da(o) titular, ainda que a(o) titular seja a(o) genitora ou genitor, conforme ANEXO I deste edital.

4.6 A leitura e preenchimento correto dos dados e anexos solicitados no formulário é de responsabilidade exclusiva da(o) estudante. Os documentos solicitados para inscrição deverão ser anexados em formato PDF.

4.7 A(o) candidata(o) que apresentar inscrição incompleta, fora do prazo ou não atender aos requisitos determinados por este Edital será desclassificada(o), e poderá submeter nova inscrição, conforme o Cronograma descrito no Item 8.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 A lista de chamada com os classificadas(os) de cada período de inscrição será publicada na página oficial da PRAE/UFSM, conforme cronograma descrito no item 8, deste Edital;

5.2 Caso o número de estudantes selecionadas(os) seja superior ao número de vagas disponíveis, havendo disponibilidade orçamentária, aquelas(es) serão encaminhadas(os) para receberem Auxílio à Moradia (PAM);

5.3 O acompanhamento da classificação durante o processo seletivo é de responsabilidade da(o) candidata(o);

5.4 A(O) estudante que não ocupar a vaga dentro dos prazos previstos neste edital perderá o direito à vaga e poderá submeter nova inscrição, obedecendo os períodos descritos no cronograma, conforme item 8.

6. CONFIRMAÇÃO E OCUPAÇÃO DE VAGA

6.1 A(o) estudante classificada(o), deverá entrar em contato com o NAE pelo e-mail: nae.cs@ufsm.br para confirmar a vaga no Programa de Moradia Estudantil e receber orientações;

6.2 Para a ocupação da vaga na CEU VI, é indispensável que a(o) estudante firme o Termo de Responsabilidade Patrimonial, mediante agendamento de Vistoria de Entrada, após a realização da entrevista de ingresso;

6.3 A(O) estudante ingressante na Moradia Estudantil (CEU VI) deverá providenciar colchão para cama de solteiro e os materiais de uso pessoal (roupa de cama, travesseiro, cobertores, materiais de higiene e limpeza, entre outros);

7. ESTUDANTES CALOUROS COM PBSE SOLICITADO

7.1 A(O) estudante caloura(o), com Programa de Benefício Socioeconômico (PBSE) solicitado, será cadastrada(o) no Programa de Auxílio à Moradia (PAM) na modalidade provisória.

7.2 Em caso de deferimento no PBSE, e disponibilidade de vagas na CEU VI, a(o) estudante caloura(o) será encaminhada(o) para a Moradia Estudantil (CEU VI).

7.3 Em caso de deferimento no PBSE, e indisponibilidade de vagas na CEU VI, a(o) estudante caloura(o) permanecerá cadastrada(o) no Programa de Auxílio Moradia (PAM), tendo a opção de aguardar em Lista de Espera para vaga na CEU VI.

7.4 Em caso de indeferimento no PBSE a(o) estudante caloura(o) será desligada(o) do Programa de Auxílio à Moradia (PAM).

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

Período de Inscrições	Lista de Classificação	Confirmação da vaga
10/02/26 a 20/02/26	25/02/26 a 26/02/26	até 02/03/26
02/03/26 a 10/03/26	11/03/26 a 12/03/26	até 13/03/26
13/03/26 a 06/04/26	07/04/26 a 08/04/26	até 09/04/26
09/04/26 a 20/05/26	21/05/26 a 22/05/26	até 25/05/26

9. INFORMAÇÕES GERAIS E ADICIONAIS:

9.1 Ao inscrever-se neste Edital a(o) estudante atende e aceita as regras do Programa de Moradia Estudantil – Casa do Estudante Universitário, estabelecidas pela Resolução 025/2014, Resolução 170/2024 e do Código de Ética e Convivência Discente, instituído pela Resolução Nº 017/2018;

9.2 Ao inscrever-se neste Edital a(o) estudante declara estar em dia com a prestação de contas sobre recursos de auxílios provenientes de programas da assistência estudantil PRAE/UFSM, conforme a Ordem de Serviço Nº 012/2017;

9.3 A(O) candidata(o) classificada(o) e ocupante da vaga da CEU VI será responsável pela utilização e zelo dos bens móveis e imóveis existentes no local durante sua permanência e saída, conforme regulamenta a Resolução Nº 010/2014;

9.4 A(O) estudante cadastrada(o) no Programa de Auxílio à Moradia (PAM) poderá participar deste processo seletivo e, se classificada(o) e com vaga disponível, aceitando ou desistindo da vaga na CEU VI, será inativado do Programa de Auxílio à Moradia (PAM);

9.5 A moradia estudantil destina-se, única e exclusivamente, à moradia da(o) estudante, não podendo ser estendida a terceiros, ainda que parentes, sob pena de infração, respeitando os casos previstos neste edital e na Resolução 025/2014;

9.6 O ingresso de estudante em apartamento da CEU VI sem a participação ou o cumprimento de todas as etapas previstas neste edital resultará em encaminhamento para abertura de processo administrativo disciplinar por ocupação irregular de vagas.

9.7 Dúvidas sobre esse edital podem ser encaminhadas para o e-mail: nae.cs@ufsm.br;

9.11 O presente edital possui validade até 10/07/2026;

9.12 Este edital poderá ser retificado a qualquer tempo, sempre que necessário, de acordo com as necessidades da UFSM.

9.13 Os casos omissos serão encaminhados para os setores responsáveis e avaliados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

10. ANEXOS

10.1 ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Santa Maria, 10 de fevereiro de 2026

Victor De Carli Lopes
Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins que a(o) estudante
_____, matrícula _____,
reside na rua _____,
número,_____, complemento _____, bairro _____, no
município de _____, cuja residência se encontra em
meu nome, conforme o comprovante em anexo.

Local: _____, ____ de _____ 2026.

(Assinatura com nome completo da(o) proprietária(o) do imóvel ou titular da conta)